



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 915

DATA: 20.06.91

SÚMULA: autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, fundamentado na legislação pertinente e em especial a lei 4.320/64, autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no valor de Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para as dotações a seguir discriminadas:

Órgão	0200 - Governo Municipal
Unidade	0202 - Procuradoria Jurídica
Atividade	0202.03070212.005 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
Subelemento	3.1.9.1 - Sentenças Judiciais Cr\$ 5.000.000,00

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Unidade	0902 - Departamento de Obras
Projeto	0902.10603271.023 - Extensão da Rede de Energia e iluminação Publica
Elemento	4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 295.000.000,00

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento vigente, podendo inclusive anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de reforçar recursos existentes.

III - Realizar operações de credito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa.

Art. 2º. Consideram-se recursos para a cobertura dos créditos que trata o artigo anterior, os constantes no parágrafo 1º, do artigo 43 da lei federal nº. 4320/64.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 20 de junho de 1991.

MARIO BARBOSÁ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.